



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

AMOR EM DOBRO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.040440/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BIRIGUI

Endereço: GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO Número: 262

Bairro: CENTRO Município: BIRIGUI UF: SP CEP:16200-045

CNPJ/MF nº: 44.434.587/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Araçatuba/SP Birigui/SP Brejo Alegre/SP Coroados/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2025 a 15/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2025 a 14/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Nas drogarias, o cupom será entregue apenas na compra de produtos de higiene pessoal, perfumaria e conveniência, e em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão

computados para o fornecimento de cupons.

A mecânica da promoção consiste na distribuição gratuita de cupons pelas empresas participantes, aos seus clientes consumidores. Para cada compra efetuada, no valor a partir de R\$ 10,00 (dez reais), a empresa participante deverá entregar ao consumidor um cupom. De posse do cupom, o consumidor deverá encontrar o código de acesso, o qual irá gerar o cupom eletrônico.

Deverá acessar o aplicativo ACIB Birigui, pelo celular, na aba campanhas, que irá direcioná-lo para a tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados (nome completo, CPF, RG, endereço, e-mail, telefone e WhatsApp). Após o cadastro, o consumidor deverá indicar um vendedor para concorrer ao prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais) em vales compras, que deverá ser consumido no comércio de Birigui. No mesmo cupom do consumidor sorteado, haverá o nome do vendedor impresso que ganhará os R\$ 1.000,00 (mil reais) em vales compras.

O acesso à internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou site. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros de leitura, ou ainda de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

A MANDATÁRIA se reserva no direito de, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, fazer uma fiscalização junto aos estabelecimentos participantes, a fim de coibir eventual irregularidade na distribuição dos cupons.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a cidade te presenteia com Iphone 15?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/06/2025 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 14/06/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA DOUTOR GAMA NÚMERO: S/N BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Birigui UF: SP CEP: 16200-003

LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	02 (dois) vale compras no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada que deverá ser consumido no comércio de Birigui.	1.000,00	2.000,00	1
2	02 (dois) IPHONES 15 Apple com 128 GB	4.000,00	8.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será no dia: 15 de JUNHO de 2025, na Praça Dr. Gama, sem número, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, cujo local estará plena e totalmente acessível à qualquer pessoa, juntamente com a presença dos organizadores e autoridades locais. Todos os cupons gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados nos cupons, no decorrer do período que antecede a apuração, serão impressos, em tempo real, na sede da MANDATÁRIA e depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatória e sucessivamente até a necessária e correta contemplação. A apuração será realizada às 20 horas e após a verificação dos cupons sorteados, estando os mesmos devidamente preenchidos, serão declarados os ganhadores. Os ganhadores deverão comprovar sua identidade, apresentando a documentação, além de assinar o devido recibo do prêmio, e desde já cede: nome, imagem, som e voz, para divulgação de sua pessoa, sem ônus ao promotor do evento, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da apuração. Se o ganhador for menor, incapaz civilmente, quem receberá o prêmio será seu responsável legal, mediante apresentação que comprove a situação de representação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e ou QR Code ou este código esteja repetido, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, os proprietários, seus familiares e funcionários das empresas aderentes, com cupons da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através dos meios de comunicação da MANDATÁRIA: redes sociais, envio de releases para a imprensa, aplicativo de celular, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e pelo site www.acibirigui.com.br, por um período correspondente de 30 (trinta) dias. Os contemplados serão comunicados sobre sua premiação mediante contato telefônico no prazo máximo

de 10 (dez) dias à partir da data da apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da MANDATÁRIA, situada na Avenida Governador Pedro de Toledo, 262, Centro, na cidade de Birigui, estado de São Paulo.

A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com os contemplados se encerrará com a entrega do prêmio.

Os ganhadores estarão sujeitos às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

Os ganhadores deverão comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio.

Os ganhadores autorizam desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

Ao receber e cadastrar o cupom no aplicativo ACIB Birigui, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará disponível na sede da MANDATÁRIA, no site www.acibirigui.com.br e no aplicativo ACIB Birigui, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega dos prêmios aos (as) contemplados (as) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, redes sociais, site) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores serão mantidos em sigilo.

Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta e compartilhamento de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, podendo estes dados serem utilizados apenas para fins institucionais e filantrópicos. Os cupons impressos serão incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SECAP/ME – Secretaria de Avaliação, Planejamento, Fiscal de Energia e Loterias do Ministério da Economia. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/03/2025 às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JGY.HSP.VBY